



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2014/TJPA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2014/TJPA

Aos 22 dias do mês de setembro de 2014, **Tribunal de Justiça do Estado do Pará**, Órgão do Poder Judiciário, com Sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, **IGOR ABRAHÃO ABDON**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. 1328441 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 300.750.922-04, designado pela Portaria nº. 3874/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 056/TJPA/2014 (processo nº PA-PRO-2014/01024) para o Registro de Preços nº. 025/TJPA/2014, conforme Homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 18 de setembro de 2014, registram-se os preços oferecidos pela empresa **LEMAR INK FRANQUIAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.521.468/0001-82, com sede na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, à Avenida Cruzeiro do Sul, nº. 2290, Bairro Santana, CEP: 02030-000, telefone: (11) 3246-2312, e-mail: licitacao@lemarink.com.br, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **ANA LETICIA BONATO**, portadora do RG nº. 24647701-5, inscrita no CPF/MF sob o nº. 285.757.218-28, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para o Grupo 10 do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preços para eventual aquisição de **TONER, CARTUCHOS E INSUMOS PARA RECARGA DE CARTUCHOS E TONER PARA IMPRESSORA A LASER** para atendimento das necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta contratação de empresa especializada com fornecimento do material, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as especificações e condições estabelecidas no termo de referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo, entretanto, lhe assegurado a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e obriga-se a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de prestar o fornecimento objeto da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta para o Grupo 10, parte integrante desta ata e conforme tabela abaixo.

Grupo 10					
Item	QTD.	UND.	Descrição dos produtos	Preço unitário. (R\$)	Preço total. (R\$)
38	150	UND.	Cartucho de Toner Samsung – Compatível – referência ML2850D ML2851ND, para impressoras monocromáticas Samsung ML-2851ND, com rendimento para 5.000 páginas em média, a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	46,35	6.952,50
39	200	UND.	Cartucho de Toner Xerox – Compatível – Referência 106R01374 Preto – para impressoras monocromáticas Xerox Phaser 3250, com rendimento para 5.000 páginas em média, a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade	45,00	9.000,00
Valor global da proposta				R\$ 15.952,50	

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SEXTO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento de cada etapa deverá obedecer ao prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito através crédito em conta corrente mantida pela EMPRESA no Banco do Brasil, agência nº. 0386-7, conta corrente nº. 72977-9, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela mesma em correspondência aos serviços prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos seguintes comprovantes:

a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do §4º do art. 31 da Lei nº. 9.032/1995;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

b) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, relativa ao mês da última competência vencida;

c) da regularidade fiscal, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993;

c) do cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pelo TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material.

PARÁGRAFO SEXTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \qquad I = \frac{6}{100} \qquad I = 0,0001644$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Executar diretamente o serviço, sem a transferência de responsabilidade, cessões ou subcontratações não autorizadas pelo TJPA.

VII – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TJPA.

VIII – Fornecer/empregar todo o material, equipamentos e mão de obra necessários para a execução do serviço, objeto desta ata.

IX – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, aos quais a EMPRESA fica vinculada.

X – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

XI – Cumprir as demais obrigações constantes no termo de referência.

XII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste certame.

XIII – Corrigir e reparar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços prestados com vícios, incorreções ou em desacordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência.

XIV – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca da prestação de serviço da presente ata de registro de preços.

XV – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XVI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA

São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação de serviço deste certame, objetivando a imediata reparação.

VI – Atestar a execução dos serviços prestados bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora da ata de registro de preços.

VII – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação dos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da Ata ficarão a cargo da servidora Bianca Cristina Rocha Garcia, matrícula 67512, lotada da Divisão de Serviços Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto deste certame, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador por quaisquer irregularidades na execução do serviço, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de participar de licitação e de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não mantiver sua proposta pelo prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) negar-se a retirar ou receber a nota de empenho;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) falhar ou fraudar na execução do objeto licitado;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o TJPA, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Detentora da Ata as seguintes sanções:

- a) Advertência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, tomando por base o valor global do item;

c) Multa compensatória de 30% (cinquenta por cento) sobre o valor global do item;

d) Suspensão temporária de participação em licitação no Tribunal de Justiça do Estado do Pará por prazo não superior a 02 (dois) anos e impedimento de contratar com o Estado do Pará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução do objeto do presente Pregão associa-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE. Se preferir, poderá a CONTRATADA recolher as multas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ausência/insuficiência de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado no parágrafo anterior, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas no Parágrafo Primeiro, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – As penalidades previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O atraso injustificado na execução do objeto licitado, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta ata para o TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA somente poderá autorizar a adesão a esta ata após a primeira contratação solicitada em 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pela Comissão de Registro de Preços do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, não assinar o contrato no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da ata de Registro de Preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato ou na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº xxx/TJPA/2014, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de homologação da licitação pelo Senhor Secretário de Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 3.215/2012 do Gabinete da Presidência do TJPA.

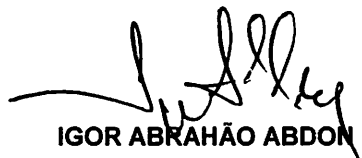
PARÁGRAFO QUARTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

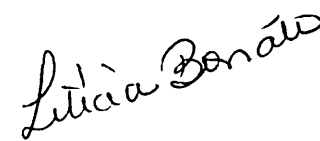
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

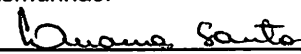
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

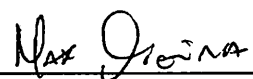
Belém, 22 de setembro de 2014.


IGOR ABRAHÃO ABDON
Secretário


ANA LETICIA BONATO
LEMAR INK FRANQUIAS

Testemunhas:


CPF: 888003342-53


CPF: 004.054.412-58



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de **TONER, CARTUCHOS E INSUMOS PARA RECARGA DE CARTUCHOS E TONER PARA IMPRESSORA A LASER** para atendimento das necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O certame será realizado por **LOTES** e cada lote deverá eleger um vencedor. O critério de adjudicação deverá ser menor preço por LOTE (ver item 2.3).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O TJPA possui mais de 1100 impressoras servindo a todo tipo de atividade e para seu correto funcionamento, estas máquinas necessitam de insumos como cartuchos e tonners os quais são reutilizáveis e assim necessitam de peças de reposição.

2.2. Para atender a necessidade de impressão de documentos para toda a atividade comum e jurisdicional relativa ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, visto que as atividades realizadas em todas as unidades do TJPA necessitam utilizar documentos impressos e estes insumos são vitais para a realização de tal.

2.3. A contratação será realizada por lotes obedecendo critérios técnicos tais como: Marca da impressora, modelo da impressora, tipo impressora (laser, jato de tinta, etc...) e tipo de cartucho (original ou compatível com original dependendo da vigência garantia da máquina). Tal contratação possibilita o TJPA maior controle sem prejudicar os princípios de isonomia e competitividade no certame.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A licitação deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei Estadual nº 6.404/2002; Decretos Estaduais nº 1.099/2003; nº 2.069/2006 e nº 876/2013, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas correlatas, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. As empresas participantes do processo licitatório a ser instaurado para o presente fim, deverão oferecer propostas de preços no que tange ao fornecimento dos itens constantes na planilha a seguir:

ESPECIFICAÇÃO E/OU DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS A LASER E JATO DE TINTA, INSUMOS PARA RECARGA DE CARTUCHOS DE IMPRESSORAS A LASER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS A LASER ORIGINAIS E COMPATÍVEL.

LOTE 01		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

01	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora, referência 44059109, cor amarela – para impressora OKI C830N, com capacidade para 8.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	03
02	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora, referência 44059110, cor magenta – para impressora OKI C830N, com capacidade para 8.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	03
03	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora, referência 44059111, cor ciano – para impressora OKI C830N, com capacidade para 8.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	03
04	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora, referência 44059112, cor preta – para impressora OKI C830N, com capacidade para 8.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	04
05	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora, referência 44844509, cor amarela – para impressora OKI C831, com capacidade para 10.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	30 unidade s.
06	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora, referência 44844510, cor magenta – para impressora OKI C831, com capacidade para 10.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	30 unidade s
07	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora, referência 44844511, cor ciano – para impressora OKI C831, com capacidade para 10.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	30 unidade s
08	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora, referência 44844512, cor preta – para impressora OKI C831, com capacidade para 10.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	40 unidade s

LOTE 02		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE
09	Cartucho de toner - original do fabricante da impressora, referência 9730A, ou novo compatível, cor preta - para impressora HP Color Laserjet 5500. Rendimento de 2.500 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	04
10	Cartucho de toner - original do fabricante da impressora, referência 9732A, ou novo compatível, cor amarela - para impressora HP Color Laserjet 5500. Rendimento de 2.500 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	03



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

11	Cartucho de toner - original do fabricante da impressora, referência 9731A, ou novo compatível, cor azul - para impressora HP Color Laserjet 5500. Rendimento de 2.500 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	03
12	Cartucho de toner - original do fabricante da impressora, referência 9733A, ou novo compatível, cor vermelha - para impressora HP Color Laserjet 5500. Rendimento de 2.500 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	03

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE
13	Cartucho de toner - original do fabricante da impressora, referência CB540A, ou novo compatível, cor preta - para impressora HP Color Laserjet CP1515n. Rendimento de 1.200 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	06
14	Cartucho de toner - original do fabricante da impressora, referência CB541A, ou novo compatível, cor azul - para impressora HP Color Laserjet CP1515n. Rendimento de 1.200 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	04
15	Cartucho de toner - original do fabricante da impressora, referência CB543A, ou novo compatível, cor vermelha - para impressora HP Color Laserjet CP1515n. Rendimento de 1.200 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	04
16	Cartucho de toner - original do fabricante da impressora, referência CB542A, ou novo compatível, cor amarela - para impressora HP Color Laserjet CP1515n. Rendimento de 1.200 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	04

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE
17	Cartucho a jato de tinta- original do fabricante da impressora, referência CH565A, ou novo compatível, cor preta - para impressora Ploter HP Designjet 510, com capacidade mínima de 69ml. Embalagem com uma unidade.	06 unidades
18	Cartucho a jato de tinta- original do fabricante da impressora, referência CH566A, ou novo compatível, cor azul - para impressora Ploter HP Designjet 510, com capacidade mínima de 69ml. Embalagem com uma unidade.	04 unidades



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

19	Cartucho a jato de tinta- original do fabricante da impressora, referência CH567A, ou novo compatível, cor vermelha - para impressora Ploter HP Designjet 510, com capacidade mínima de 69ml. Embalagem com uma unidade.	04 unidade s
20	Cartucho a jato de tinta- original do fabricante da impressora, referência CH568A, ou novo compatível, cor amarela - para impressora Ploter HP Designjet 510, com capacidade mínima de 69ml. Embalagem com uma unidade.	04 unidade s

INSUMOS PARA RECARA DE CARTUCHOS DE IMPRESSORAS A LASER
LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE
21	Chip para cartucho de impressora Xerox Phaser 3250, com capacidade para 5.000 páginas. Acondicionados em embalagem individual.	700 unidade s
22	Cilindro de impressão (com as engrenagens nas extremidades) para impressora Xerox Phaser 3250, com capacidade para 5.000 páginas a 5% de cobertura. Acondicionados em invólucro individual.	700 unidade s
23	Toner (tinta em pó) para cartucho de impressora Xerox Phaser 3250, acondicionados em frascos plásticos contendo 1kg	150 unidade s

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE
24	Chip para cartucho de impressora Xerox Phaser 4510, com capacidade para 19.000 páginas. Acondicionados em embalagem individual.	200 unidade s
25	Cilindro de impressão (com as engrenagens nas extremidades) para impressora Xerox Phaser 4510, com capacidade para 19.000 páginas a 5% de cobertura. Acondicionados em invólucro individual.	200 unidade s
26	Toner (tinta em pó) para cartucho de impressora Xerox Phaser 4510, acondicionados em frascos plásticos contendo 1kg.	120 unidade es

LOTE 07



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE
27	Chip para cartucho de impressora Lexmark X646E, com capacidade para 21.000 páginas. Acondicionados em embalagem individual.	100
28	Cilindro de impressão (com as engrenagens nas extremidades) para impressora Lexmark X646E, com capacidade para 21.000 páginas a 5% de cobertura. Acondicionados em invólucro individual.	100
29	Toner (tinta em pó) para cartucho de impressora Xerox Lexmark X646E, acondicionados em frascos plásticos contendo 640g.	100

LOTE 08		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE
30	Chip para cartucho de impressora Samsung 2851ND, com capacidade para 5.000 páginas. Acondicionados em embalagem individual.	400
31	Cilindro de impressão (com as engrenagens nas extremidades) para impressora Samsung 2851ND, com capacidade para 5.000 páginas a 5% de cobertura. Acondicionados em invólucro individual.	400
32	Toner (tinta em pó) para cartucho de impressora Samsung 2851ND, acondicionados em frascos plásticos contendo 1kg	90

CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS A LASER ORIGINAIS

LOTE 09		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE
33	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora, referência MLT-D205L/XAA – para impressora Samsung ML-3310ND, com capacidade para 5.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	2.250 unidades
34	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora, referência MLT-D305L – para impressora Samsung ML-3750ND, com capacidade para 15.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	1.050 unidades
35	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora - referência SCX-D6555A, para impressora multifuncional monocromática Samsung Multiexpress 6555N, com capacidade para 25.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	140 unidades



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

36	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora - referência X654X11L, para impressora multifuncional monocromática Lexmark X656DE, com capacidade para 36.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	700 unidade s
37	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora – referência Lexmark 624X / 624XA, para as impressoras multifuncionais monocromáticas multifuncionais MX710dhe e MX711dhe, de altíssimo rendimento de 45.000 páginas, a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	350 unidade s

CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS A LASER ORIGINAIS OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL

LOTE 10		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE
38	Cartucho de Toner Samsung – Compatível – referência ML2850D ML2851ND, para impressoras monocromáticas Samsung ML-2851ND, com rendimento para 5.000 páginas em média, a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	150 unidade s
39	Cartucho de Toner Xerox – Compatível – Referência 106R01374 Preto - para impressoras monocromáticas Xerox Phaser 3250, com rendimento para 5.000 páginas em média, a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade	200 unidade s

5. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

5.1 Para os objetos constantes dos itens 01 a 08 e 33 à 37 só serão aceitos *cartuchos originais do fabricante da impressora*, em virtude das referidas máquinas, se encontrarem dentro do prazo de garantia do fabricante, que exige utilização de suprimentos originais sob pena de perda da referida garantia. Para tal, se faz necessário apresentação de declaração fabricante garantindo originalidade do produto no ato do envio da proposta.

5.2 Para os objetos constantes dos lotes 02, 03, 04 e 10 serão aceitos cartuchos originais dos fabricantes das impressoras ou compatíveis de outros fabricantes, portanto, originais de primeiro uso. Em nenhuma hipótese serão aceitos cartuchos remanufaturados, reconicionados ou recarregados.

6. DA PROPOSTA

6.1. A validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

6.2. Deverá seguir as especificações do item 4 deste Termo de Referência

6.3. Deverão ser indicados: preço em reais, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de entrega dos produtos.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

7.1 Este contrato terá vigência de 12 meses a contar a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará

8. DO PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

8.1. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho e do pedido de material, estando sujeito o fornecedor às multas contratuais uma vez expirado o prazo supramencionado.

9. DO LOCAL DE ENTREGA

9.1. Todos os eletrodomésticos, sem exceção, deverão ser entregues montados no endereço abaixo citado, ou em outro, quando solicitado pelo Tribunal, dentro da região metropolitana de Belém, a expensas da empresa contratada.

Local de entrega dos bens	Almoxarifado Central
Endereço	Alm. Central: Trav. Félix Roque, 264 – Cidade Velha, CEP: 66.015-260 ou em outros locais dentro da Região Metropolitana de Belém
Cidade	Belém-PA
Contato	Sebastião Nerys: Fone: 91 3205-2705, 2848.
Horário da Entrega	Das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

10.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens solicitados;

10.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada;

10.4. O TJPA deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante de seu quadro, especialmente designado para tanto;

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

10.6. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência, Edital e Contrato;

10.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 11.1. Fornecer os bens conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pelo TJPA;
- 11.2. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou preposto de transportadoras durante a entrega dos bens;
- 11.3. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;
- 11.4. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- 11.5. Acatar as exigências do Termo de Referência e editais, sujeitando-se à fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 11.6. Os produtos deverão ser entregues acondicionados de forma a preservar o seu perfeito estado físico, facilitando o seu transporte e depósito;
- 11.7. A Contratada deverá agendar a data e o horário da entrega com o Fiscal do Contrato, pelos telefones (91) 3205-2705 ou 3205 2848
- 11.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação, respondendo por quaisquer danos causados aos equipamentos desde o transporte dos mesmos até sua entrega final no local indicado;
- 11.9. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido;
- 11.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TJPA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas da contratação;
- 11.11. Não subcontratar qualquer parte do objeto licitatório.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste contrato e das demais cominações referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantindo o direito prévio da ampla defesa a contratada que :

12.1.1 Convocada dentro do prazo de sua proposta, não retirar Nota de Empenho;

12.1.2. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

12.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

12.1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material, contados a partir da entrega da Nota de Empenho, tomando por base o valor global dos itens empenhados e não entregues;

12.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global dos itens empenhados e não entregues;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

12.2.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

12.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada. Se for insuficiente, além de perder a garantia, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante. Se preferir, poderá a Contratada recolher as multas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contra da comunicação oficial;

12.4. Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para descontos de multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado no parágrafo anterior, as multas serão cobradas judicialmente.

12.5. Em sendo a garantia usada para pagamentos de multas, compromete-se a Contratada a complementar ou apresentar nova garantia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6. Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

12.7. As penalidades previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.8. O atraso injustificado na execução do objeto licitado, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar rescisão de contrato.

13. DO FISCAL DO CONTRATO

13.1. Será fiscal do contrato o Sebastião Nerys (Chefe do Serviço de Almoxarifado).

14. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

14.1. Conferir se os bens entregues estão conforme as especificações contidas no termo de referência;

14.2. Atestar as notas fiscais;

14.3. Encaminhar as notas fiscais para pagamento;

14.4. Notificar por escrito o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais ao DPS para conhecimento e providências junto à SEAD no sentido da aplicação das sanções cabíveis; e

14.5. Manter contato com o preposto/representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

Belém-PA, 13 de junho de 2014.

